



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 7444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Termo de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviço Referente ao Contrato de Obra Nº 275/2020
- Termo de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviço Referente ao Contrato de Obra Nº 301/2020

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO
DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE
AO CONTRATO DE OBRA Nº 275/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DE JESUS E A
EMPRESA G3 POLARIS SERVIÇOS
EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.476/0001-03, com sede na Av. Ursicino Pinto de Queiroz 167, Centro, SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS, Srº Marinaldo Cardoso Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0226203972 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 410.533.115-91, residente e domiciliado na Rua Padre Gilberto Vaes nº 30, Amargosa/BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.155.999/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 2539, Edf. CEO Salvador Torres Londres, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, no Município de Salvador/BA, representada pelo Sr. Jandson de Carvalho Nunes, brasileiro, maior residente, portador da cédula de Identidade RG nº 1356247032 SSP/BA e CPF nº 032.243.705-99, daqui por diante designado CONTRATADO. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 275/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 30/11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 275/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e concreto da Terceira Travessa da Teodoro Dias Barreto e Santa Madalena (convênio).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso por **20 (vinte dias)**, de 23/12/2020 a 11/01/2021, retroagindo seus efeitos a este período, até emissão de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 275/2020, por acordo com a CONTRATADA, devido à escassez de mão de obra qualificada e insumo inerente a execução, aumento da contaminação por COVID-19, período de recesso dos fornecedores e recesso dos colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio de Jesus-BA 21 de janeiro de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS
MARINALDO CARDOSO SANTOS

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
JANDSON DE CARVALHO NUNES

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____

CPF:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS**

TERMO DE PARALISAÇÃO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE OBRA Nº 301/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA G3
POLARIS SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.476/0001-03, com sede na Av. Ursicino Pinto de Queiroz 167, Centro, SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS, Srº Marinaldo Cardoso Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0226203972 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 410.533.115-91, residente e domiciliado na Rua Padre Gilberto Vaes nº 30, Amargosa/BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.155.999/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 2539, Edf. CEO Salvador Torres Londres, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, no Município de Salvador/BA, representada pelo Sr. Marcelo Cerqueira de Lima, brasileiro, maior residente, portador de CPF nº 010.315.675-50, daqui por diante designado CONTRATADO. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 301/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 17/09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 301/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial nos seguintes logradouros: Loteamento Morada da Bela Vista, Travessa do Casco, Invasão do DERBA, Loteamento Benício e Jueirana.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período de **20 (vinte dias)**, de 23/12/2020 a 11/01/2021, retroagindo seus efeitos durante este período, até emissão de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 301/2020, por acordo com a CONTRATADA, devido à escassez de mão de obra qualificada e insumo inerente a execução, aumento da contaminação por COVID-19, período de recesso dos fornecedores e recesso dos colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio de Jesus-BA 21 de janeiro de 2021.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS
MARINALDO CARDOSO SANTOS**

**G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
MARCELO CERQUEIRA DE LIMA**

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____

CPF: